



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/GDG/IFC-CAM/2015

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 008/GDG/IFC-CAM/2015, de 28 de Janeiro de 2015:

ITEM 2.2

ONDE SE LÊ:

i) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

LEIA-SE:

i) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (cópia acompanhada do original), no caso de reserva de vagas.

ONDE SE LÊ:

l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;

LEIA-SE:

l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional; inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro.

INCLUIR NO ITEM 2.2 as letras:

r) Certificado do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

s) Histórico escolar do Ensino médio (cópia acompanhada do original).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú

INCLUIR O ITEM:

2.3 – No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum documento elencado no Edital Nº 008/GDG/IFC-CAM/2015 (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

- a) Dia 23 de fevereiro de 2015, para os candidatos matriculados até dia 16 de fevereiro de 2015 e
- b) Cinco dias úteis após a matrícula para os candidatos matriculados após 16 de fevereiro de 2015.

2.4 - Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 2.3, letras a e b, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada a outro candidato.

Publique-se,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 354, de 27/11/2013
DOU Nº 231, de 28/11/2013